

LEI MUNICIPAL Nº 634 DE 17 DE JANEIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao número de Vagas e Cargos conforme segue:

CARGOS	VAGA	CARGA HORARIA
Médico Ultrassonografista	01	20 horas
Técnico em Enfermagem	06	40 horas
Médico Veterinário	01	40 horas
Agentes Comunitários de Saúde	38	40 horas

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei, terá vigência máxima até o dia 31 de Dezembro de 2005.

Art. 3º - O Cargo de Médico ultrassonografista obedecerá a Escala de Vencimento da Tabela I, Nível 08 (oito) Referência 01 dos Servidores Efetivos.

Art. 4º - O Cargo de Médico Veterinário, obedecerá a Escala de Vencimento da Tabela I, Nível 07 (sete) Referência 01 dos Servidores Efetivos.

Art. 5º - O Cargo de Técnico em Enfermagem, obedecerá a Escala de Vencimento da Tabela I, Nível 06 (seis) Referência 01 dos Servidores Efetivos.

Art. 6º - O Cargo de Agente Comunitário de Saúde, obedecerá a Escala de Vencimento da Tabela I, Nível 01 (um) Referência 01 dos Servidores Efetivos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal